

**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO – (SEPLAN)**

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PA.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO – (SEPLAN)

TERMO DE REFERENCIA E CONDIÇÕES GERAIS

1. DA INTRODUÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência visa à contratação de empresa especializada para a execução de obras e serviços de recuperação de estradas vicinais no Município de Capanema/PA. A proposta segue as diretrizes da Lei nº 14.133/2021, que regula as licitações e contratos administrativos, e busca atender às demandas de trafegabilidade e escoamento da produção agropecuária.

1.2. Este documento detalha as condições técnicas e administrativas, além de especificar os parâmetros legais necessários para garantir eficiência e transparência no processo licitatório, bem como na execução contratual.

1.3. A recuperação das estradas vicinais é parte fundamental do plano de desenvolvimento local, promovendo a inclusão social, a mobilidade rural e o fortalecimento das atividades econômicas no município.

1.4. Recomenda-se a leitura integral deste documento para o entendimento dos aspectos técnicos, financeiros e legais que regem esta contratação, garantindo a adequada execução dos serviços propostos.

1.5. A contratada deverá observar todas as normas de segurança e sustentabilidade estabelecidas, assegurando o cumprimento das obrigações previstas na legislação vigente.

1.6. Definições: CONTRATADA, empresa selecionada no processo licitatório para execução do serviço; SUBCONTRATADA, empresas terceirizadas para serviços complementares; e FISCALIZAÇÃO, servidores responsáveis pela supervisão técnica dos contratos administrativos.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. As estradas vicinais desempenham papel essencial para o escoamento da produção agropecuária e para a mobilidade das comunidades rurais do município de Capanema/PA. No entanto, apresentam patologias como atoleiros e voçorocas, que dificultam o tráfego, especialmente durante o período chuvoso.

2.2. A execução das obras de recuperação busca garantir a segurança e a fluidez do trânsito, melhorar a qualidade de vida das populações residentes no entorno dessas estradas e facilitar o transporte de mercadorias, bens e serviços essenciais.

2.3. A proposta inclui intervenções para drenagem, compactação e terraplenagem adequadas, seguindo as normas da ABNT e do DNIT, além de beneficiar diretamente a economia local por meio da melhoria na logística de transporte.

2.4. A manutenção das estradas também promove a integração das comunidades rurais às áreas urbanas, incentivando o acesso à educação, saúde e comércio, além de contribuir para a redução de custos operacionais no transporte público e privado.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO – (SEPLAN)

3.1. A contratação baseia-se na Lei nº 14.133/2021, que estabelece princípios de transparência, eficiência e economicidade para contratações públicas. Além disso, considera as normas técnicas do DNIT e da ABNT aplicáveis ao setor de infraestrutura rodoviária.

3.2. O projeto executivo e os estudos técnicos detalhados garantem a viabilidade técnica e econômica da obra, reforçando o compromisso com a legalidade e a responsabilidade social no uso dos recursos públicos.

3.3. A execução do projeto é respaldada pelos objetivos do Plano Nacional de Mobilidade Urbana, que promove a melhoria da infraestrutura viária como forma de desenvolvimento sustentável e inclusão social.

4. DO OBJETO

4.1. O objeto do presente Termo de Referência é a contratação de empresa especializada para recuperação de estradas vicinais no Município de Capanema/Pa, conforme especificações e projetos executivos anexos.

5. DOS SERVIÇOS E QUANTITATIVOS

5.1. Será contemplada a recuperação e manutenção de estradas vicinais que compreende uma extensão total de 7.590,00 m (sete mil quinhentos e noventa metros), visando proporcionar uma melhor trafegabilidade, contribuindo para segurança e fluidez ao tráfego nos trechos beneficiados.

5.2. As estradas contempladas para recebimento dos serviços de recuperação e manutenção são as listadas a seguir:

QUADRO DE TRECHOS						
TRECHO	P INICIAL		P FINAL		ESTACAS	DISTÂNCIA
	LATITUDE	LONGITUDE	LATITUDE	LONGITUDE		
1	-1.073601°	-47.194024°	-1.073299°	-47.185096°	E0 - E50	1000,00m
2	-1.073299°	-47.185096°	-1.072914°	-47.176248°	E51 - E100	1000,00m
3	-1.072914°	-47.176248°	-1.072814°	-47.166966°	E101 - E150	1000,00m
4	-1.072814°	-47.166966°	-1.072760°	-47.158023°	E151 - E200	1000,00m
5	-1.072760°	-47.158023°	-1.072756°	-47.150183°	E201 - E250	1000,00m
6	-1.072756°	-47.150183°	-1.072858°	-47.141187°	E251 - E300	1000,00m
7	-1.072858°	-47.141187°	-1.073015°	-47.132198°	E301 - E350	1000,00m
8	-1.073015°	-47.132198°	-1.071327°	-47.129680°	E351-E370+15,443	590,00m

6. DOS VALORES ESTIMADOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. O orçamento de referência para a execução do objeto é de R\$ 1.241.175,73 (Um milhão, duzentos e quarenta e um mil, cento e setenta e cinco reais e setenta e três centavos) e foi elaborado com base nas tabelas oficiais SINAPI e SEDOP SICRO 3, além e composições.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO – (SEPLAN)

7.1. O recurso para custeio das despesas decorre com recursos de convênio a contratação que se seguir à licitação de que trata este Termo de Referência correrão à conta desta dotação orçamentária.

8. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

8.1. Todos os serviços devem seguir as normas técnicas do DNIT e da ABNT, incluindo:

- a) Uso de materiais certificados e de qualidade especificada;
- b) Execução de terraplenagem e drenagem conforme as melhores práticas de engenharia;
- c) Compactação de aterros de acordo com os padrões estabelecidos.

8.2. A contratada deve apresentar plano de trabalho detalhado, incluindo cronogramas e métodos construtivos, para aprovação prévia pela fiscalização.

8.3. O transporte de materiais deverá ser realizado por veículos apropriados, garantindo a preservação das estradas e a segurança no tráfego local.

9. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E ENTREGA

9.1. As O prazo para execução dos serviços será de 90 dias, contados a partir da emissão da ordem de serviço.

9.2. A contratada deverá garantir a entrega em conformidade com as especificações, sem prejuízo de penalidades por atrasos ou falhas.

9.3. O cronograma detalhado de execução deverá ser apresentado à fiscalização para aprovação em até 5 dias úteis após a assinatura do contrato.

10. DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A obra será fiscalizada e gerenciada por engenheiros da SUOV (Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Viação).

10.2. A CONTRATADA não poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvida ou esquecimento das cláusulas e condições contratuais, das especificações técnicas, ou das recomendações dos fabricantes para eximir-se de responsabilidades.

10.3. A CONTRATADA deverá atender de forma imediata às ordens emitidas pela FISCALIZAÇÃO, desde que estejam em conformidade com o contrato e suas especificações.

10.4. A SUOV terá autoridade para resolver quaisquer casos omissos ou duvidosos não previstos no contrato, especificações ou projetos, bem como outras questões relacionadas direta ou indiretamente à obra.

10.5. A CONTRATADA deverá disponibilizar os meios necessários para medições e inspeções da obra, materiais e equipamentos pela FISCALIZAÇÃO, independentemente do estado da obra ou do canteiro de trabalho.

**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO – (SEPLAN)**

10.6. A atuação da FISCALIZAÇÃO não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade integral e exclusiva pela obra e seus fornecimentos, conforme disposto no contrato, no Código Civil e na Lei nº 14.133/2021.

10.7. A CONTRATADA deverá manter um engenheiro registrado no CREA-PA responsável pela condução geral da obra. Todas as ordens emitidas pela FISCALIZAÇÃO ao engenheiro responsável serão consideradas diretamente dirigidas à CONTRATADA.

10.8. A CONTRATADA deverá manter um livro de ocorrências e diário de obra, com páginas numeradas e rubricadas pela FISCALIZAÇÃO, para registro de eventos importantes relacionados à execução da obra.

11. DA ENTREGA DOS SERVIÇOS E GARANTIAS

11.1. Os serviços deverão ser entregues em perfeitas condições de acabamento e funcionamento, para verificação e aceitação final da CONTRATANTE.

11.2. As instalações provisórias deverão ser desmontadas e retiradas do local ao término dos serviços, conforme a conveniência da CONTRATANTE.

11.3. Todo entulho e restos de materiais deverão ser removidos pela CONTRATADA às suas expensas.

11.4. A CONTRATADA deverá garantir, de forma irrestrita, o funcionamento da obra pelo prazo estipulado na Lei nº 14.133/2021 ou conforme especificado em contrato, a partir da emissão do Termo de Recebimento pela FISCALIZAÇÃO.

11.5. Em caso de defeitos identificados pela FISCALIZAÇÃO, o período de garantia será suspenso até que o problema seja corrigido. Após a correção, um novo prazo de garantia será iniciado exclusivamente para o item substituído.

11.6. Caso a CONTRATADA não realize os reparos dentro do prazo acordado, a FISCALIZAÇÃO poderá, a seu critério, corrigir os defeitos e debitar os custos à CONTRATADA, mantendo esta como responsável pelo desempenho dos materiais e serviços corrigidos.

11.7. A garantia aqui definida, em nenhuma hipótese será alterada, sendo aprovações de projetos, fiscalizações ou inspeções, exercidas pela FISCALIZAÇÃO, não ilidirão a total e exclusiva responsabilidade da Contratada pela perfeita qualidade de fabricação, dos materiais e serviços por ela fornecidos ou prestados.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Realizar a execução dos serviços conforme especificações técnicas estabelecidas no projeto executivo e no contrato.

12.2. Fornecer todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários para a realização das atividades descritas, respeitando os padrões de qualidade e segurança.

12.3. Garantir o cumprimento dos prazos estabelecidos no cronograma de execução, adotando medidas para evitar atrasos.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO – (SEPLAN)

12.4. Apresentar relatórios técnicos e documentação comprobatória do cumprimento das etapas previstas, incluindo laudos de controle tecnológico dos materiais utilizados.

12.5. Responsabilizar-se pela segurança no local da obra, adotando medidas para proteção dos trabalhadores e terceiros, além de atender às normas de saúde e segurança do trabalho.

12.6. Substituir, sem custo adicional para a Contratante, qualquer serviço ou material que esteja em desconformidade com as especificações ou que apresente falhas.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Disponibilizar os projetos executivos, planilhas orçamentárias e demais documentos necessários para a execução dos serviços.

13.2. Realizar a fiscalização contínua da execução do contrato, por meio de profissionais técnicos designados.

13.3. Fornecer as autorizações e licenças ambientais exigidas para a execução das atividades previstas.

13.4. Efetuar os pagamentos conforme os prazos e condições estabelecidos no contrato, desde que os serviços executados estejam em conformidade com as especificações.

13.5. Comunicar formalmente à Contratada qualquer irregularidade ou não conformidade observada, solicitando as correções necessárias.

13.6. Disponibilizar os acessos aos locais de trabalho e garantir as condições mínimas para o início das atividades.

14. CRITÉRIOS DAS MEDIÇÕES E DO TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DE OBRA

14.1. Os serviços, executados e recebidos, são medidos conforme a memória de campo expedida pela Fiscalização/Gerência da obra. Cópias das folhas de testes, avaliações e medições realizadas.

14.2. A liberação da Primeira Medição está condicionada a apresentação da seguinte documentação:

- a) ART's e/ou RRT's de EXECUÇÃO, projetos e FISCALIZAÇÃO;
- b) ART e/ou RRT's de Orçamento da Planilha Vencedora apresentada na licitação pela empresa;
- c) Alvará de Licença da Prefeitura Municipal do local da obra;
- d) Ofício de encaminhamento de Medições;
- e) Recibo e nota fiscal; constar número do Convênio (se houver), número do contrato e o objeto conveniado;
- f) Boletins de medição, em arquivo pdf e editável;
- g) Memória de cálculo;
- h) Relatório fotográfico com legenda, assinados pelo responsável pela execução do objeto;
- i) Diário de Obras com o registro das ocorrências;
- j) Certidão de débitos relativos aos tributos federais e quanto à Dívida Ativa da União;

**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO – (SEPLAN)**

- k) Certidão de Regularidade com o FGTS;
- l) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Municipais;
- m) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedidas pela Justiça do Trabalho;
- n) Prova da regularidade com a Fazenda do Estado ou do Distrito Federal;
- o) Comprovante de recolhimento do INSS;
- p) A empresa selecionada deve possuir assinatura digital com certificado A3. Isso garante a segurança e autenticidade nos documentos.

14.3. Obs: Todos os documentos deverão conter n° do convênio (caso houver), n° do contrato e nome do objeto. As medições deverão ter seus respectivos períodos e a discriminação de cada etapa da mesma (Ex: 1ª medição, 2ª medição).

15. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos, desde que atendidas as disposições legais previstas na Lei n° 14.133/2021.

15.2. A prorrogação do contrato estará condicionada à comprovação da necessidade administrativa e à disponibilidade orçamentária.

15.3. Qualquer alteração no prazo contratual deverá ser formalizada mediante termo aditivo, justificando as razões para a prorrogação.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. Não será permitida a subcontratação total ou parcial dos serviços objeto deste Termo de Referência, salvo em casos excepcionais e previamente autorizados pela Contratante.

16.2. A Contratada continuará responsável pela qualidade e execução de todos os serviços, mesmo quando autorizada a subcontratar parte das atividades.

16.3. Qualquer subcontratação autorizada deverá respeitar os critérios técnicos e legais estabelecidos no contrato e na legislação aplicável.

17. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

17.1. As alterações contratuais poderão ser realizadas apenas nas hipóteses previstas na Lei n° 14.133/2021, mediante justificativa técnica e formalização por termo aditivo.

17.2. Alterações no prazo de execução só poderão ser realizadas mediante comprovação de circunstâncias imprevisíveis ou força maior, devidamente justificadas e aprovadas pela Contratante.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O descumprimento das obrigações contratuais pela Contratada poderá acarretar a aplicação das seguintes sanções, conforme previsto na Lei n° 14.133/2021.

19. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO – (SEPLAN)

19.1. A contratação deverá priorizar o uso de materiais e técnicas que minimizem os impactos ambientais, em conformidade com o artigo 6º da Lei nº 14.133/2021.

19.2. A Contratada deverá adotar práticas que garantam a reutilização ou reciclagem de materiais, sempre que possível, contribuindo para a sustentabilidade do projeto.

20. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

Os serviços considerados de maior relevância para fins do Edital serão os que tenham valor individual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total da planilha base.

20.1. Para comprovação da capacitação técnica da licitante e dos profissionais vinculados, serão aceitos CAT – Certidão de Acervo Técnico com Atestado de Conclusão, desde que o(s) mesmo(s) tenha(m) sido expedido(s) pelo(s) Conselho(s) de classe em data anterior a publicação do edital.

20.2. A empresa deverá manter um profissional habilitado para a obra, sem prejuízo da exigência da alínea deste subitem, o qual atenda as exigências legais aplicáveis, bem como as condições de capacidade técnica previstas neste edital.

20.3. A visita técnica ao local da obra será facultativa.

- a) As empresas interessadas poderão enviar profissional para vistoria previa do local em que será realizada a obra, no prazo de até 03 (três) dias anteriores à data da abertura da sessão pública, mediante prévio agendamento através de contato eletrônico com o profissional responsável, Sr. Wellington Luís Assis Pereira, Engenheiro Civil, e-mail: dep.tecnico.suov@gmail.com.
- b) A vistoria será acompanhada por servidor designado para o ato, o qual expedirá atestado de vistoria técnica juntada aos autos do processo administrativo, sendo entregue uma via do atestado ao representante da empresa ao final da vistoria.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Este Termo de Referência entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo válido até a execução total do objeto contratado.

21.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração Pública, com base na legislação vigente e nos princípios da eficiência e da economicidade.

Setor de Estudos, Elaboração de Projetos e Orçamentos da Secretaria Municipal
Planejamento de Capanema em 21 de novembro de 2024.

Capanema, 21 de novembro de 2024.

**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO – (SEPLAN)**

Tayrine Kirna Silveira
CREA-PA N° 151035882-0
ENGENHEIRA CIVIL